



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ARQUITETURA E URBANISMO

EDITAL Nº 01/2026/PPGAU/UFES

RETIFICADO EM 30/03/2026

CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE BOLSISTA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ARQUITETURA E URBANISMO

SELEÇÃO DE CANDIDATOS/AS A BOLSISTAS
DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM
ARQUITETURA E URBANISMO PARA O ANO DE
2026.

A COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ARQUITETURA E URBANISMO DO CENTRO DE ARTES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO (PPGAU/UFES), por meio da Comissão de Bolsas, torna público o Edital de seleção de bolsistas de Mestrado e Doutorado, conforme exigências da Portaria Normativa PRPPG/UFES nº. 07/2025, que orienta os Programas de Pós-Graduação nos procedimentos para concessão de bolsas das agências de fomento nacionais e internacionais nos cursos de mestrado e doutorado, e estágio de pós-doutorado. Este Edital possui vigência até o dia 28 de fevereiro de 2027.

CAPÍTULO I Disposições gerais

Art. 1º. O processo seletivo para concessão de bolsas de Mestrado e Doutorado será regido por este Edital e coordenado pela Comissão de Bolsas do PPGAU/UFES, que implementará os procedimentos necessários à sua realização, em conjunto com a secretaria do Programa.

Art. 2º. A organização do processo seletivo seguirá as etapas e cronograma:

Etapa	Período
Divulgação do edital	02/03 a 13/03/2026
Período de inscrição	09/03 a 13/03/2026
Divulgação do resultado preliminar	24/03/2026
Interposição de recursos contra o Resultado Preliminar	25 e 26/03/2026
Divulgação de recursos	06/04/2026
Divulgação do resultado final	07/04/2026

Art. 3º. Serão ofertadas vagas de bolsa para Mestrado e Doutorado, durante o ano de 2026, de acordo com a disponibilidade das Agências Financiadoras.

§ 1º Número de bolsas para cada nível neste edital:

Nível Mestrado - 04 bolsas CAPES-DS e 03 bolsas FAPES

Nível Doutorado - 04 bolsas CAPES-DS e 02 bolsas FAPES



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ARQUITETURA E URBANISMO

§ 2º As vagas ofertadas no § 1º serão implementadas até o dia 05 de maio, tendo o 1º pagamento em junho.

CAPÍTULO II
Requisitos dos/as candidatos/as

Art. 4º. Os requisitos para candidatura à bolsa de estudo são os definidos na Portaria Normativa PRPPG/UFES 07/2025 e na Resolução CAR/UFES nº 20, de 21 de dezembro de 2023.

CAPÍTULO III
Das Inscrições

Art. 5º. As inscrições serão realizadas no prazo do Edital mediante preenchimento dos formulários definidos no ANEXO I e envio por e-mail da documentação referente a inscrição do candidato (supg.car@ufes.br). As inscrições realizadas fora do prazo estabelecido neste Edital não serão deferidas. No caso de omissão ou informações falsas o/a candidato/a será desclassificado/a da presente seleção.

§ 1º Todas as candidaturas devem apresentar os formulários preenchidos, como solicitado no ANEXO I e assinado por via sougov.

§ 2º Os optantes pelas reservas de vagas devem atender às exigências do Capítulo V - Ações afirmativas do presente Edital, apresentando a documentação solicitada nos artigos 13, 14, 15, 16, 17 ou 18.

Art. 6º. Podem se inscrever para a seleção deste Edital os mestrandos e doutorandos de todas as turmas.

§ 1º Os alunos já matriculados no PPGAU que não foram contemplados com bolsa anteriormente terão prioridade sobre os ingressantes no caso de surgirem novas bolsas, respeitando as determinações do caput.

CAPÍTULO IV
Critérios de seleção e classificação

Art. 7º. Aos/as discentes ingressantes em processo seletivo do Programa por modalidade de ações afirmativas será reservado o percentual de 50% (cinquenta por cento) do total de bolsas disponíveis no PPGAU/UFES, para cada nível, a serem distribuídas da seguinte maneira:

- I. 38% (trinta e oito por cento) das bolsas serão reservadas para pessoas negras (pretas e pardas);
- II. 6% (seis por cento) das bolsas serão reservadas para pessoas com deficiência (PcD);
- III. 3% (três por cento) das bolsas serão reservadas para pessoas indígenas e quilombolas;
- IV. 2% (dois por cento) das bolsas serão reservadas para pessoas travestis e transexuais;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ARQUITETURA E URBANISMO

V. 1% (um por cento) das bolsas será reservada para pessoas refugiadas.

Art. 8º. Para a concessão das bolsas de estudo, os candidatos serão classificados em dois grupos distintos, sendo um destinado às ações afirmativas e outro para ampla concorrência, ambas em ordem decrescente da nota final obtida na avaliação dos critérios definidos neste edital.

§ 1º. Na listagem de divulgação de cada grupo (ações afirmativas e ampla concorrência), os candidatos serão separados em dois subgrupos:

- I. Aqueles sem vínculo empregatício com dedicação exclusiva ou com vínculo empregatício que esteja liberado/a das atividades profissionais e sem recebimento de vencimentos; e
- II. Aqueles que possuem vínculo empregatício ou atividade remunerada.

§ 2º. O acúmulo de bolsa com atividade remunerada deve ser considerado apenas após distribuição das bolsas a todos/as os/as discentes de ambos os grupos (ações afirmativas e ampla concorrência) sem vínculo empregatício ou com vínculo empregatício que esteja liberado/a das atividades profissionais e sem recebimento de vencimentos no presente Edital.

§ 3º Não serão concedidas bolsas a discentes que possuam vínculo empregatício com carga horária semanal superior a 25 (vinte e cinco) horas, independentemente se tenham ingressado por ampla concorrência ou por meio de ações afirmativas.

Art. 9º. Os candidatos serão classificados, considerando os seguintes critérios e pesos:

- I. Disponibilidade integral, sem vínculo empregatício ou licença sem remuneração (Peso 2);
- II. Condição socioeconômica (Peso 2);
- III. Discentes estrangeiros que não possuam outros meios de subsistência no Brasil (Peso 2); e
- IV. Nota final no respectivo processo seletivo (Peso 1).

Art. 10. Cada critério será calculado conforme o peso e as especificidades abaixo:

- I. Será atribuída a nota 10 aos candidatos que estiverem disponíveis integralmente para o Programa no momento da inscrição. Aos candidatos com vínculo empregatício que se comprometerem a solicitar a desvinculação, será atribuída a nota 5. Aos candidatos com vínculo empregatício será atribuída nota 0. (Peso 2)
- II. Será atribuída a nota 10 ao candidato/a que obtiver a menor condição socioeconômica, sendo as demais notas calculadas proporcionalmente a partir desta. (Peso 2)
- III. Será atribuída a nota 10 ao candidato/a estrangeiro que não possua outros meios de subsistência no Brasil. Os demais não receberão pontuação neste critério. (Peso 1)
- IV. Será atribuída a nota final no respectivo processo seletivo. (Peso 1)



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ARQUITETURA E URBANISMO

Art. 11 Para a base de cálculo da Nota Final (NF) será utilizada as seguintes expressões:

§ 1º. Fórmula para o/a Candidato/a **COM DEDICAÇÃO INTEGRAL E SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO**:

NF= (Disponibilidade integral, sem vínculo empregatício ou licença sem remuneração ou com vínculo empregatício que se comprometerem a solicitar a desvinculação x 2) **+** (Condição socioeconômica x 2) **+** (Estrangeiro x 1) **+** (nota final no respectivo processo seletivo x 1)

6

§ 2º. Fórmula para o/a Candidato/a **COM VÍNCULO EMPREGATÍCIO**:

NF= (Condição socioeconômica x 2) **+** (Estrangeiro x 1) **+** (nota final no respectivo processo seletivo x 1)

4

Art. 12. Se ocorrer empate na avaliação, a Comissão de Bolsas assumirá, para decisão final, a lista de prioridade estabelecida no art. 3º da Portaria Normativa PRPPG/UFES nº 07/2025-PRPPG.

CAPÍTULO V

Ações afirmativas

Art. 13. Serão contemplados a bolsa para ações afirmativas os discentes aprovados no Edital de ingresso ao curso de mestrado e doutorado por meio de reserva de vagas e que apresentarem resultado de processo de heteroidentificação, expedido por Comissão de Heteroidentificação, conforme Resolução CEPE/UFES n. 80/2024.

Art. 14. Serão considerados indígenas os candidatos autodeclarados (conforme **Anexo VI**), como garantido no item 2, art. 1º, da Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), comprovado por documentação oficial indígena ou carta de apresentação da comunidade indígena, assinada pela liderança da comunidade da qual o candidato faça parte.

Art. 15. Serão considerados quilombolas os candidatos autodeclarados (conforme **Anexo VII**), comprovado por documentação oficial quilombola ou declaração assinada pelo líder da comunidade da qual o candidato faça parte.

Art. 16. Serão considerados candidatos travestis ou transexuais as pessoas autodeclaradas (conforme **Anexo VIII**) e que apresentem certidão de inteiro teor ou retificação de registro civil.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ARQUITETURA E URBANISMO

Art. 17. Serão considerados pessoas com deficiência os candidatos autodeclarados (conforme **Anexo IX**) e que apresentem laudo médico com Código de Deficiência nos termos da Classificação Internacional de Doenças (CID).

Parágrafo único. O laudo médico deve conter na descrição clínica:

- I. O tipo e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298/99 e da Súmula nº 377/STJ (visão monocular), com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID);
- II. A provável causa da deficiência e as limitações por ela impostas; e
- III. O nome legível, assinatura, especialização, número no Conselho Regional de Medicina (CRM) e Registro de Qualificação de Especialidade (RQE) do médico que forneceu o laudo.

Art. 18. Serão considerados refugiados os candidatos autodeclarados (conforme **Anexo X**) e que apresentem comprovação de que a condição de refugiado político foi referendada pelo Comitê Nacional para os Refugiados (Conare), podendo ser aceita também cédula de identidade ou qualquer documento que comprove a sua situação, expedido pela Polícia Federal ou órgão equivalente.

CAPÍTULO VI
Disposições finais e transitórias

Art. 19. Os discentes que possuem acúmulo de bolsa com atividade remunerada ou outros rendimentos terão que concorrer à bolsa com a entrada de uma nova turma, com o objetivo de atender aos critérios de disponibilidade e prioridades, não sendo garantida a bolsa até o final do curso para esses casos, conforme art. 9º da Portaria Normativa PRPPG/UFES nº 07/2025.

Parágrafo único. A Comissão de Bolsas realizará a reclassificação dos bolsistas que possuem acúmulo de bolsa com atividade remunerada ou outros rendimentos a cada nova entrada de turma, considerando a necessidade de contemplar os discentes sem vínculo empregatício, com dedicação exclusiva ou com vínculo empregatício que esteja liberado das atividades profissionais, sem recebimento de vencimentos, e que se enquadrem nos critérios de prioridade estabelecidos na Portaria Normativa PRPPG/UFES nº 07/2025.

Art. 20. Mediante a mudança de condição de dedicação ao curso de tempo parcial com vínculo empregatício para tempo integral sem vínculo, o candidato selecionado a bolsa poderá solicitar nova reclassificação para este Edital.

Art. 21. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para este processo seletivo contidas neste edital.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ARQUITETURA E URBANISMO

Art. 22. Toda a documentação comprobatória deverá ser enviada na inscrição. É vedada qualquer inclusão de documentação por parte do candidato após encerrado o prazo de inscrição.

Art. 23. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Bolsas do Programa, que poderá acionar o Colegiado Acadêmico, se necessário.

Art. 24. A listagem com o resultado final será divulgada pelo PPGAU/UFES no site do programa.

Vitória/ES, 30 de março de 2026.

Jarryer Andrade de Martino
Presidente da Comissão de Bolsas do PPGAU/UFES

Clara Luiza Miranda
Membro da Comissão de Bolsas do PPGAU/UFES

Liziane de Oliveira Jorge
Membro da Comissão de Bolsas do PPGAU/UFES

Paulo Roberto de Carvalho
Representante Estudantil da Comissão de Bolsas do PPGAU/UFES

Liziane de Oliveira Jorge
Coordenadora do PPGAU/UFES



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ARQUITETURA E URBANISMO

ANEXO I
DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

Documentação obrigatória para todos os candidatos:

1. Ficha de inscrição (**Anexo II**);
2. Comprovação da condição socioeconômica de todos os componentes de seu grupo familiar, conforme o caso:
 - a) Trabalhadores assalariados: últimos 3 (três) contracheques;
 - b) Aposentados e pensionistas: extrato mais recente do pagamento;
 - c) Autônomos, informais e profissionais liberais: “Declaração de Trabalhador Autônomo, Profissional Liberal ou Trabalho Informal” (**Anexo III**), preenchida e assinada;
 - d) Desempregados: “Declaração de Ausência de Renda” (**Anexo IV**), preenchida e assinada. Caso se trate de menores de 18 anos (filhos ou menores sob guarda), a declaração deverá ser assinada por seu representante legal.
 - e) Declaração de vínculo empregatício: Todos os candidatos devem preencher e anexar esta Declaração de vínculo empregatício (**Anexo V**).

Documentação adicional para o caso de candidatos de ações afirmativas e/ou oriundos de fora da Grande Vitória:

1. Candidatos que se enquadrem na categoria de ações afirmativas devem apresentar, conforme o caso:
 - a) Resultado de processo de heteroidentificação, expedido por Comissão de Heteroidentificação, conforme Resolução CEPE/UFES n. 80/2024;
 - b) Termo de autodeclaração de identidade indígena (**Anexo VI**), acompanhado de documentação oficial indígena ou carta de apresentação da comunidade indígena, assinada pela liderança da comunidade da qual o candidato faça parte;
 - b) Termo de autodeclaração de identidade quilombola (**Anexo VII**), acompanhado de documentação oficial quilombola ou declaração assinada pelo líder da comunidade da qual o candidato faça parte;
 - c) Termo de autodeclaração de pessoa trans (**Anexo VIII**), acompanhado da certidão de inteiro teor ou retificação de registro civil;
 - d) Termo de autodeclaração de pessoa com deficiência (**Anexo IX**), acompanhado do laudo médico que contenha os elementos elencados no art. 16;
 - e) Termo de autodeclaração de refugiado (**Anexo X**), acompanhado de comprovação de que a condição de refugiado foi referendada pelo Comitê Nacional para os Refugiados (Conare), podendo ser aceita também cédula de identidade ou qualquer documento que comprove a sua situação, expedido pela Polícia Federal ou órgão equivalente.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ARQUITETURA E URBANISMO

ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO

1. Identificação do candidato

Nome completo:

2. Composição do núcleo familiar¹

Nome	Parentesco	Situação socioeconômica ²
	Candidato	

(adicione linhas se necessário)

¹ Grupo familiar é a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas que residam em um mesmo domicílio, podendo ser ampliada para pessoas que residam em domicílio diverso, caso contribuam para o rendimento ou tenham as despesas atendidas por aquela unidade familiar.

² indicar a situação socioeconômica dentre as seguintes opções: a) trabalhador assalariado; b) aposentado ou pensionista; c) autônomo, informal ou profissional liberal; ou d) desempregado.

3. Disponibilidade para dedicação ao PPGAU

Declaro possuir disponibilidade de _____ horas semanais para me dedicar às atividades do PPGAU.

4. Informações adicionais:

Caso se enquadre em alguma categoria abaixo, marque:

- () Candidato negro
- () Candidato indígena
- () Candidato quilombola
- () Candidato transexual/travesti
- () Candidato com deficiência
- () Candidato refugiado

(Caso se enquadre em alguma dessas situações, verifique a documentação adicional no **Anexo I**)

Vitória/ES, de _____ de 2026.

Assinatura do candidato



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ARQUITETURA E URBANISMO

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE TRABALHADOR AUTÔNOMO, PROFISSIONAL
LIBERAL OU TRABALHO INFORMAL

Eu, _____, portador(a) do
RG nº _____, e CPF nº _____, declaro,
para os devidos fins, que sou trabalhador(a) autônomo(a) ou profissional liberal ou
trabalhador(a) informal, exercendo a atividade de
_____, não
constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social, recebendo renda bruta média
nos últimos três meses de R\$ _____ mensais.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a
informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade
ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, acarretar a
desclassificação do(a) candidato(a) do Edital 01/2026-PPGAU, com a devida revogação
da concessão da bolsa, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Vitória/ES, de de 2026.

Assinatura do(a) declarante



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ARQUITETURA E URBANISMO**

**ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE RENDA**

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, e CPF nº _____, declaro para os devidos fins, que sou desempregado(a) e não recebo nenhuma remuneração, seja de atividade formal ou informal.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, acarretar a desclassificação do(a) candidato(a) do Edital 01/2026-PPGAU, com a devida revogação da concessão da bolsa sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Vitória/ES, de de 2026.

Assinatura do(a) declarante ou de seu representante legal



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ARQUITETURA E URBANISMO

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Eu,

_____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital 01/2026-PPGAU que, no ano de 2026:

- () NÃO POSSUO vínculo empregatício;
- () POSSUO vínculo e estou licenciada sem remuneração (anexar comprovação);
- () POSSUO remuneração financeira, sob a forma de () BOLSA ou () SALÁRIO, do INDICAR AQUI O NOME DO PROJETO OU INSTITUIÇÃO OU EMPRESA (COM CNPJ) AO QUAL ESTÁ VINCULADA A REMUNERAÇÃO, com jornada de trabalho semanal de (COLOCAR TOTAL DE HORAS) horas, com remuneração total no valor de R\$_____, (INFORMAR O VALOR EM REAIS).

Declaro ainda estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Parágrafo único - Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.

Vitória, ES _____ de março de 2026.

Assinatura do(a) declarante



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ARQUITETURA E URBANISMO**

**ANEXO VI
TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE INDÍGENA**

Eu, _____,
CPF: _____, declaro que sou indígena da etnia/povo indígena
_____, da comunidade indígena localizada no
município de _____, no Estado _____, e
que esta declaração está em conformidade com o Edital 01/2026-PPGAU. Estou ciente
de que, se for detectada falsidade na declaração, estarei sujeito às penalidades
previstas em lei.

(local), de de 2026.

Assinatura do(a) declarante



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ARQUITETURA E URBANISMO**

**ANEXO VII
TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE QUILOMBOLA**

Eu, _____,
CPF: _____, que sou quilombola pertencente ao Quilombo
_____, localizado no município de
_____, no Estado _____, e que esta
declaração está em conformidade com o Edital 01/2026-PPGAU. Estou ciente de que,
se for detectada falsidade na declaração, estarei sujeito às penalidades previstas em lei.

(local), de de 2026.

Assinatura do(a) declarante



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ARQUITETURA E URBANISMO

ANEXO VIII
TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA TRANS
(TRAVESTI OU TRANSEXUAL)

Eu, _____(nome social), CPF:
_____, declaro que sou travesti (), transexual () e/ou
transgênero (), e que esta declaração está em conformidade com o Edital 01/2026-
PPGAU. Estou ciente de que, se for detectada falsidade na declaração, estarei sujeito
às penalidades previstas em lei.

(local), de de 2026.

Assinatura do(a) declarante



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ARQUITETURA E URBANISMO**

**ANEXO IX
TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

Eu, _____,
CPF: _____, declaro que sou pessoa com deficiência e que esta declaração está em conformidade com o Edital 01/2026-PPGAU. Estou ciente de que, se for detectada falsidade na declaração, estarei sujeito às penalidades previstas em lei.

(local), de de 2026.

Assinatura do(a) declarante



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ARQUITETURA E URBANISMO**

**ANEXO X
TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE REFUGIADO**

Eu, _____,
CPF: _____, declaro estar em condição de refúgio político e
que esta declaração está em conformidade com o Edital 01/2026-PPGAU. Estou ciente
de que, se for detectada falsidade na declaração, estarei sujeito às penalidades
previstas em lei.

(local), de de 2026.

Assinatura do(a) declarante